



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
GABINETE DA PREFEITA

Rua Plácido Leite, nº 148 Centro – Fone / Fax (43) 3512-3000 - CNPJ Nº. 75.658.377/0001-31.
ARAPOTI – PARANÁ

PUBLICADO	
Diário Oficial	006
Edição Nº	306
Página	05
Data	19/02/2019
Visto	<i>[Assinatura]</i>

LEI Nº. 1908/2019

Ementa: Abre ao Orçamento Fiscal do Município, em favor da **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 260.293,75** (duzentos e sessenta mil, duzentos e noventa e três mil reais e setenta e cinco centavos) e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial em seu orçamento vigente, no valor de **R\$ 260.293,75** (duzentos e sessenta mil, duzentos e noventa e três mil reais e setenta e cinco centavos), para inclusão na Lei Orçamentária Anual, da seguinte programação orçamentária.

Unidade Orçamentária	Valor R\$
15 - Secretaria Municipal de Infraestrutura	
15.002 - Divisão de Obras Públicas	
15.451.0042.1348 - Reabilitação do Parque Cachoeirinha	
4490510000 - Fonte 00000 - Obras e Instalações	251.998,61
4490510000 - Fonte 00810 - Obras e Instalações	8.295,14
Total da Abertura	260.293,75

Artigo 2º Para a cobertura do Crédito Adicional mencionado no Artigo 1º, será utilizado como recurso, aquele definido nos termos do Artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei 4.320/64, proveniente do excesso de arrecadação na seguinte fonte de recurso.

Nº da Fonte/Descrição da Fonte	Valor R\$
00810/ Convênio 837942/2016 - Reabilitação do Parque Cachoeirinha	251.998,61
Total do Excesso de Arrecadação	251.998,61

Artigo 3º Para a cobertura do Crédito Adicional mencionado no Artigo 1º, será utilizado como recurso, aquele definido nos termos do Artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64, proveniente do cancelamento de dotações na seguinte programação orçamentária.

Unidade Orçamentária	Valor R\$
15 - Secretaria Municipal de Infraestrutura	
15.001 - Divisão de Viação, Rodoviário, Obras e Urbanismo	
15.452.0042.2236 – Manutenção de Vias Urbanas e Acessibilidade	
4490510000 - Fonte 00000 - Obras e Instalações	8.295,14
Total da Anulação	8.295,14



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
GABINETE DA PREFEITA

Rua Plácido Leite, nº 148 Centro – Fone / Fax (43) 3512-3000 - CNPJ N°. 75.658.377/0001-31.
ARAPOTI – PARANÁ

Artigo 4º Fica alterado o PPA - Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 1797/2017 de 20/12/2017 e LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício 2019, aprovada pela Lei Municipal nº 1903/2018 de 26/12/2018, conforme especificações acima.

Artigo 5º Esta **Lei** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.
Gabinete da Prefeita, 19 de fevereiro de 2019.



NERILDA APARECIDA PENNA
Prefeita

Autor: Poder Executivo.